Lei: nº 6857 de 22.05.91
D.O.M: nº 9629 de 04.06.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 22/11/00

Régia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 25/04/91

PROJETO DE LEI Nº 086/91

ASSUNTO
Concedera de utilidade pública a
Associação de Apoio aos Moradores do Bairro
João XXIII, na forma que indica

VEREADOR Augusto Gonçalves

LEI Nº 6857 DE 22/05/91

DIOM Nº 9629 DE 04/06/91

ARQUIVO 18.06.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 06857 1991
Projeto: 00861991
Autor: AUGUSTO GONCALVES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6857 DE 22 DE maio DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE maio DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação e Justiça
DESIGNO O VEREADOR J. B. Evandro Fernandes COMO RELATOR
Em 25/04/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 086/91

A Comissão de Legislação
Em 24/04/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores do Bairro Jõao XXIII,na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 08/05/1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Aprovado em 2a. Discusção
Em 14/05/91
Joaquim Azevedo
Presidente

Art.1º- Fica considerada de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores do Bairro Jõao XXIII,Sociedade Civil, sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta capital.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi/cação,revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 25 de abril 1991.

Vereador - Augusto Gonçalves

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 14/05/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação de Apoio aos Moradores do Bairro Jõao XXIII,sita à r.Luciano Queiroz,159I,Bairro Jõao XXIII,visa / criar melhores condições de vida,organizando,reunindo e forta/lecendo os moradores daquele populoso bairro em prol do bem comum.

Objetiva a criação,assistência e manutenção nas /

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

I-Saúde : criação e manutenção de assistência médica;

2- Saneamento : implantação de saneamento básico, água e esgoto,energia e coleta de lixo ;

3- Educação : construção de escolas de Iº e 2º grau e,cur / sos diversos,inclusive profissionalizantes ;

4- Esportes : criação de um clube de esportes,servindo / para atividades diversas.

Assim por seu objetivo e fins a que se destina,acredi / tamos na aprovação desta propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de abril I99I.

Vereador - Augusto Gonçalves

Documento Anexo.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-C
Reg. 8/8 - FOLHA No. 65898
Data: 23/10/87 Selo: dispensado
Válido c/ selo e Rubrica Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

RESOLVE dispensar o servidor LUIZ FELICIO FREIRE, Servente SU--01, lotado no Departamento Industrial desta Autarquia, a partir do dia 07 de agosto de 1987.

Cientifique se e Cumpra-se

Engo. FRANCISCO LUIZ P. NEIVA SANTOS
SUPERINTENDENTE

PORTARIA No. 0690/87

17.08.87

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da C.I. No. 180/87, em anexo,

RESOLVE dispensar o servidor FERNANDO MOREIRA DE SOUZA, Artifice-SU-07, lotado no Depto Industrial desta Autarquia, a partir do dia 27 de Julho de 1.987.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se,

Engo. FRANCISCO LUIS P. NEIVA SANTOS,
Superintendente.

PORTARIA No. 0692/87

Fortaleza, 17 de agosto de 1987

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da C.I. do No. 247/87, em anexo,

RESOLVE dispensar o servidor JOÃO PEREIRA, Servente su--01, lotado no Depto. de Administração desta Autarquia, a partir do dia 24 de Julho de 1.987.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se,

Engo. FRANCISCO LUIS P. NEIVA SANTOS
Superintendente

PORTARIA No. 0741/87

Fortaleza, 03 de Setembro de 1987

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da CI No. 109/87 de 28.08.87, em anexo,

RESOLVE exonerar a servidora MARIA LUCIA MENDES ALENCAR, das funções de Secretária do Departamento de Geotécnia e Drenagem desta Autarquia, a partir do dia 08.09.87.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se,

Engo. FRANCISCO LUIZ PARENTE N. SANTOS
SUPERINTENDENTE

E S T A T U T O

Extrato do Estatuto da Associação de Apoio aos Moradores do Bairro João XXIII.

A Denominação da Associação de Apoio aos moradores do Bairro João XXIII criada em 15 de Dezembro de 1986, com sede e foro jurídico, em Fortaleza-Ce., à rua Luciano de Queiroz No. 1595-Bairro João XXIII, fica constituída uma Associação Civil sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e legislação atinente a matéria e existirá por tempo indeterminado. A Associação tem por finalidade objetiva congregar os moradores com vista e defesa de seus, interesses e bem estar social, cultural, educacional, assistência médica e hospitalar, proteção a infância, garantindo desta forma uma melhor qualidade de vida ao Bairro. A Associação é administrada por uma diretoria composta por um Presidente , um Vice-Presidente, um Secretário, um 2o. Secretário, um 1o. Tesoureiro, um 2o. Tesoureiro, um Conselho Fiscal efetivo com três componentes. Compete ao Presidente da Associação representá-la ativa passiva, judicial e extra-judicial. O Estatuto desta associação poderar ser reformada, por decisão da Assembléia Geral contando com a participação de 2/3 (DOIS TERÇO) dos seus associados. O Patrimônio da Associação será constituídas por contribuições de seus componentes, subvenções, doações de qualquer espécies. Presidente- Rufino Antônio Linhares, Brasileiro, solteiro, Funcionário Público Federal, CPF 188.598.603-34; Vice-Presidente George Luis Almeida, Brasileiro, solteiro, estudante, CPF No. 289.716.803-00; 1o. Secretário- Maria do Carmo Ferreira, Brasileira, solteira, Professora, C.P.F. No. 037.682.363-15; 2o. Secretário- Jucineide Gonçalves da Silva, Brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, CPF No. 101.619.373-49; 1o. Tesoureiro- Anália do Carmo Ferreira, Brasileira, solteira, comerciária, CPF No. 037.302.473-87, 2o. Tesoureiro- José Amarílio Linhares, Brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório-CPF No. 258.597.223-20; Conselho Fiscal Efetivo; 1o. Antônio Galvão Rosa, Brasileiro, casado, comerciante-CPF No. 241.620.353-34, 2o. Gilberto Newton da Silva, Brasileiro, casado, Técnico em Laboratório Optico, Identidade No. 170.714-SPSP-CE.; 3o. Maria Galeno de Sousa- Brasileira, casada, doméstica, Identidade No. 271921.81-SPSP/CE.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO No. 03/87

Concede aumento aos servidores do Instituto de Previdência Parlamentar.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1o. - Ficam elevados a partir de 1o. de agosto de 1987, na conformidade do Quadro I anexo, as gratificações dos servidores do Instituto de Previdência Parlamentar constantes das Resoluções No. 02/85 e 07/85.

Art. 2o. - Os servidores constantes da Portaria No. 12/85, de 29/04/85, Assessores Parlamentares AP-I - terão suas gratificações majoradas para Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

Art. 3o. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1o. de agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, em 09 de setembro de 1987.

Ademar Arruda
PRESIDENTE

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

12 282 489/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA · ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

05 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C ? — SIM [ ] 01 8 — NÃO [X] 02 6 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM [ ] 03 0 — NÃO [ ] 04 9 — 2

05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE: | — 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

16 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SFDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08 4
EXPORTAÇÃO		01 7	ENERGIA ELÉTRICA		09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	MINERAIS		10 6
IMPORTAÇÃO		03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	ICM		12 2
IPI		05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6			

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100,0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000,0 — 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: [X] 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: [ ] 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: [ ] 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00 6	EMPRESA PUBLICA		10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	FUNDAÇÃO		15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	ASSOCIAÇÃO	X	16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	AUTARQUIA		17 0
SOC. COOPERATIVA		08 1	ÓRGÃO PUBLICO		18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÕES BENEFICENTE, RELIGIOSAS E ASSISTENCIAIS — 12 CÓDIGO: 8021 — 9

08 IDENTIFICAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL — DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: LUCIANO DE QUEIROS *

17 NÚMERO: 1595 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): * — 19 BAIRRO OU DISTRITO: JOÃO XXIII *

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 20 CEP: 60520 * — 21 SIGLA DA U.F.: CE * — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 188590603 — CONTROLE 34

26 NOME: RUPINO ANTONIO LINHARES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 21 de Outubro de 1987

20 ASSINATURA DO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO 3000 7 — ANO 87 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
23/10/1987
DRF-FORTALEZA-CE.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/3 REGISTRO No. 67465
Data: 01/06/89 Emls.: NCz$ 50,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Ata de Fundação da Associação de Apoio aos Moradores do Bairro João XXIII

Aos dias Quinze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e seis, ás quinze horas, reuniram-se cento e vinte moradores do Bairro João XXIII na Rua Luciano de Queiroz nº mil, quinhentos e noventa e cinco, Para Fundação da Associação de Apoio aos Moradores do Bairro João XXIII. Aberta a reunião foi escolhido uma comissão de quatro Pessoas Para coordenar os Trabalhos da reunião que foram, o Senhor George Luis Almeida, eleito Presidente da comissão, e o Senhor Rufino Antonio Linhares, eleito Para secretário. Foram eleito também as senhoras, Iolanda Ramos Galvão e Amalia do Carmo Ferreira, sendo as mesmas secretárias auxiliares. A comissão foi votada Pelos moradores Presentes e eleita por unanimidade com os respectivos cargos. O Presidente da comissão em seguida fez um histórico dos problemas do Bairro e explicou a necessidade da Criação da associação. O secretário da comissão Senhor Rufino Antonio Linhares usou a Palavra e falou das finalidades da associação e citou alguns Problemas Prioritários do Bairro. A senhora Amalia do Carmo Ferreira, falou da carência de água, luz e segurança, sendo a População pouco assistida nesta área. A Iolanda Ramos Galvão falou da necessidade de uma Cheche digo, Creche Para as crianças mais carentes. A necessidade de dois colégios de segundo Grau foi citado Pelo senhor Sérgio Roberto da Silva. Depois que Vários Moradores falaram na importancia da associação, o secretário da comissão leu o

UM PRODUTO tilibra

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag: 2/3 REGISTRO No. 67465
Data: 01/06/88 Emis.: 50,00
Válido c/ Sêlo e Rubri[illegible]ficial

estatuto para os Presentes, e explicou que o estatuto foi elaborado pela comissão que está coordenando os trabalhos, e que só será aprovado com o acordo de todos, podendo ser retificado. Houve alterações, alterado pelo senhor Antonio Galvão Rosa, no art. 2º ítem sobre as finalidades da Associação. O Presidente solicitou algumas sugestões, mas não houve, e em seguida falou da Votação para Diretoria e Conselho Fiscal. O Presidente falou que o estatuto foi lido e aprovado pelos moradores, e pediu aos interessados que se pronunciassem. Só houve seis pessoas interessados a participarem da diretoria, que foram, O senhor Rufino Antonio Linhares, eleito para presidente da associação, pelos moradores Presentes, O senhor George louis Almeida para Vice-Presidente, a senhora Maria do Carmo Ferreira, Primeira Secretária, a senhora Jucineide Gonçalves da Silva, segunda Secretária, a senhora Analia do Carmo Ferreira, Primeira Tesoureira, a senhora digo, o senhor José Amarilio Linhares, segundo Tesoureiro. O Presidente falou que faltava mais Três Pessoas para completar a diretoria, mas não houve pessoas interessadas. Em seguida o Presidente escolheu as Três Pessoas, e pediu aprovação ou não aos Presentes na reunião, sendo escolhido os senhores, Antonio Galvão Rosa, e Gilberto Newton da Silva. e a senhora Maria Galeno de Sousa, sendo Todos para o Conselho Fiscal, sobre a Presidencia do senhor Antonio Galvão Ro-

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/3 REGISTRO No. 67465
Data: 01/06/88 Emls.: Cr$ 50,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

so. Os membros do conselho Fiscal foram aprovados pelos moradores. O Presidente da Comissão Junto com os moradores, marcaram a Posse para o dia Vinte de dezembro de mil, novecentos e oitenta e seis, ás dezenove horas no mesmo endereço da Reunião, Que será a sede da Associação. Nada havendo a tratar, encerrou-se a Reunião, de que eu Rubens Antonio Linhares, secretário lavrei a Presente ata que assino com o Presidente e demais membros da comissão.

GEORGE LUIS ALMEIDA
Rubens Antonio Linhares
Lucia do Carmo Ferreira
Eduarda Ramos Galvão

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/8 REGISTRO Nº. 25898
Data: 23/12/87 Emol.: dispensado
Válido c/ Selo de Autenticidade Oficial

12
Rdl

Aprovado em Assembléia-Geral em 15 de dezembro 1986

Presidente: Rufino Antonio Linhares - CPF-188.598.603-34

Rufino Antonio Linhares

Vice-Presidente: George Luis Almeida - CPF 289.716.803-00

GEORGE LUIS ALMEIDA

1ª Secretária: Maria do Carmo Ferreira - CPF - 037.682.363-15

Maria do Carmo Ferreira

2ª Secretária: Jucineide Gonçalves da Silva - CPF - 101.619.373-49

Jucineide Gonçalves da Silva

1ª Tesoureira - Analia do Carmo Ferreira - CPF - 037.302.437-87

Analia C. Ferreira

2º Tesoureiro - José Amarílio Linhares - CPF - 258.597.223-20

José Amarílio Linhares

CONSELHO FISCAL

1º Antonio Galvão Rosa - CPF - 241.620.353-34

Antonio Galvão Rosa

2º Gilberto Newton da Silva - Ident. nº 170.711-SPSP-CE

3º Maria Galeno de Sousa - Ident. 271921881 - SPSP-CE

MARIA GALENO DE SOUSA

Visto:

ANTÔNIO DE PÁDUA LOPES DE FREITAS
OAB-Ce - 1803

Fortaleza, 17 de dezembro de 1986

Cartorio Neto Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/8 REGISTRO Nº. 65598
Data: 23/10/87 Emis.: dispensado
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAP. 2. DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros.

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesa

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha criar.

d) Ampliar a ação da Associação no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.

e) Reunir-se extraordinàriamente mediante convocação do 1ª Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Fiscal.

Artº 5º - Compete ao Presidente:

- Representar extra judicialmente a Associação em qualquer oportunidade.
- Convocar e dirigir a Assembleia Geral.
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar os recibos com "PAGUE-SE" após o visto do Tesoureiro
- Assinar, com o Secretário, as Atas das Reuniões, Assembléias, assim como as correspodências.

VICE-PRESIDENTE

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO

- Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dias e organizando.

2º SECRETÁRIO

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

1º TESOUREIRO

Cartório Melo [illegible] - Fortaleza-CE
Pag. 4[illegible] REGISTRO No. 65[illegible]
Data: 25/20/87 Sels.: dispensado
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

09
Fec

- Manter em ordem a contabilidade;
- Assinar cheques com o Presidente;
- Efetuar pagamentos com o "Pague-se" do Presidente;
- Coordenar ás campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos

CAP. 3 - DO CONSELHO FISCAL

Artº 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Artº 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a diretoria para apresentação de contas;

c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria quando tal prestação não deixar dúvidas;

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela diretoria ou que esta mesma diretoria manifestar vontade em prestar ao Conselho esclarecimentos devidos;

e) Ampliar, com a diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro para que todos os moradores dela participem.

CAP. 4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artº 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) Cassar o mandato de qualquer membro da diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela diretoria.

d) Reunir-se quando necessário tantas quantas forem necessárias por convocação da diretoria ou um terço dos associados.

CAP. 5º DOS SÓCIOS

Artº 9º - Serão considerados sócios os moradores maiores

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 REGISTRO No. 65:98
Data: 23/10/97 Emol.: dispensado
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

de 15 (quinze) anos devidamente inscrito na associ.

§ 1º - È DIREITO de cada membro da Associação:

Votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.

Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - São Deveres do Sócio:

a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os Sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação.

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artº 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, obedecendo o constante na letra e do Artº. 8º da Assembléia Geral, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Artº 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

Artº 12º - Todo e qualquer membro da diretoria que faltar a cinco (5) reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituido assumindo o suplente.

Artº 13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAP. 7 - DAS ELEIÇÕES

Artº 14º - A Eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 dois em dois anos, devendo acontecer trinta(30)dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercício.

CAP. DAS RENDAS

Artº 15 - As rendas da Associação serão constituidas pela Contribuição de seus sócios membros, subvenções governamentais, doações especiais e resulta-

Cartorio Mello Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/8 REGISTRO No. 6598
Data: 23/10/87 Emol.: dispensado
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

dos de promoções filantrópicas e cultura.

CAP. 9 - DAS PENALIDADES

Artº 16º - Os Membros da Associação de uma formação geral, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Advertência; quando com palavra ou atitudes desreispeitarem seus companheiros, membros da Associação;

b) Suspensão; quando reincidirem nas faltas acima citadas outras que cometerem o bom funcionamento da Associação;

c) Exclusão; em caso de reincidência nas faltas anteriores, em casos de agressões pessoais ou corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício para isto deve haver a devida comprovação;

CAP. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artº 17º - A Diretoria organizará estruturas e administrativamente à Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Artº 18º - Este Estatuto só será reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) dos seus associados numa primeira convocação, e, na segunda convocação com maioria simples.

Artº 19º - Com extinção da Associação de Apoio aos Moradores do Bairro João XXIII, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Artº 20º - O Membro da diretoria ou Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público Municipal, Estadual ou Federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Artº 21º - As chapas que concorram à eleição para a diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscrita até até sessenta (60) dias antes da realização do pleito eleitoral, para num prazo de quarenta e cinco (45) dias antes da eleição, para que a Assembléia Geral possa apreciá-las.

Artº 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em geral.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII

07

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/8 REGISTRO Nº 65898
Data: 23/10/9[illegible] Isento
Valido c/ Sêlo [illegible]erica Oficial

Artº 1º - A Associação de Apoio aos moradores do Bairro João XXIII, criada em 15 de dezembro de 1986, e sediada nesta capital, à rua Luciano de Queiroz nº 1591, Bairro João XXIII, e compostas pelos moradores do referido bairro que, livremente queiram dela tomar parte, sendo constituida pela Assembléia Geral, e por uma diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem carater político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remuneração qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Artº 2º - São Finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro e circunvinzinhança com vistas a defesa de seus interesses e reinvindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes asseguram a proteção a infância, proporcionando-lhes alimentação básica, merenda escolar, educação gratuita, assistência médica e hospitalar, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Para a realização desse objetivo, a Associação poderá assinar e manter convênios, ou ajustes com pessoas físicas, jurídicas e repartições Federais, Estaduais ou Municipais, Autarquias e demais órgãos da Adminsitração Descentralizada.

c) Estimular e fortalecer os moradores do bairro para a complementação do ensino gratuito com a concessão de bolsas, que garantam a sobrevivência do estudante pobre.

d) Promover as pesquisas dos reais problemas do bairro criando e desenvolvendo as infra estruturas urbanas fundamentais: água potável, rede de esgotos, eletrificação, centro de abastecimentos, serviços-médicos-hospitalares, escolas, sistema de transportes, áreas de lazer, coletas de lixo e programas culturais.

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios de amizades, união e solidariedade humana.

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 38 /91
AO Projeto de Lei nº 086/91.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 07 / 05 / 91
Presidente

O Vereador Augusto Gonçalves submeteu à apre - ciação do Plenário desta Casa o projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação de Apoio aos Moradores do bairro João XXIII, na forma que indica.

Nada havendo que o impossibilite, esta Comis - são manifesta-se favorável pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de 05 de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 086/91.

APROVADO
EM 16/05/91
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1991.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 408 /91

Fortaleza, 17 de maio de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS MORADORES DO BAIRRO JOÃO XXIII, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta